



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO SEM REPASSE DE
VERBA

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

ANEXO ÚNICO – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DA BOLSA CONVÊNIO

1.1. O direito ao benefício advindo deste CONVÊNIO será assegurado exclusivamente aos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA que ingressarem na CONVENIENTE a partir da data de assinatura do contrato de convênio.

- 1.1.1. A incidência do benefício será somente a partir da solicitação, não retroagindo em nenhuma hipótese.
- 1.1.2. Para os alunos já matriculados, será válido o percentual praticado à época da matrícula.

1.2. Na hipótese de término do vínculo de qualquer um dos BENEFICIÁRIOS com a CONVENIADA, independentemente do motivo, o BENEFICIÁRIO automaticamente perderá o direito de utilização da bolsa convênio para o período letivo subsequente, mantendo-se, no entanto, a bolsa convênio no período letivo em andamento à época.

1.3. Em nenhuma hipótese será permitida a acumulação dos benefícios instituídos por meio do presente instrumento com outros incentivos ou modalidades de bolsa (a exemplo de PROUNI, bolsas, bolsa funcionário CONVENIENTE etc.) pelos BENEFICIÁRIOS da CONVENIADA.

- 1.3.1. Poderá haver acumulação dos benefícios objeto deste Contrato com bolsas de Campanhas promocionais lançadas pelo CONVENIENTE, desde que tal acumulação seja instituído no Regulamento da Campanha.

1.4. A concessão de benefício proveniente da execução deste CONVÊNIO não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos BENEFICIÁRIOS.

1.5. Os novos cursos que vierem a ser criados e implantados pela CONVENIENTE serão incluídos no âmbito do CONVÊNIO de acordo com a oportunidade e conveniência da CONVENIENTE. Da mesma forma, a CONVENIENTE poderá, a seu único e exclusivo critério, optar por excluir determinados cursos do âmbito do CONVÊNIO, ressalvado, nesta hipótese, que as bolsas convênio para o curso excluído sejam mantidas até o término do semestre letivo em curso à época.

1.6. Em caso de inadimplemento por quantidade igual ou superior a 30 (trinta) dias, o **BENEFICIÁRIO poderá perder o direito ao benefício oriundo deste instrumento, sendo as mensalidades em aberto cobradas em seu valor integral.**

1.7. Além das demais previsões inseridas neste instrumento, quando aplicável, o BENEFICIÁRIO poderá ainda perder ou ter alterada sua bolsa, de qualquer natureza e/ou forma de obtenção, caso ao final de qualquer semestre esteja enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses: (i) tenha CR (coeficiente de rendimento) abaixo de 5 (cinco); (ii) tenha sido reprovado em mais de 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos cursados; (iii) tenha cursado menos créditos do que o recomendado, salvo quando as disciplinas não forem ofertadas ou (iv) quando estiver acumulando mais de uma bolsa, com exceção da cláusula 2.3.1. Poderá perder a bolsa também quando (v) não tiver colado grau no prazo previsto, salvo se o atraso se der por falta de oferta de disciplina ao longo do curso.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

Obrigatório para efetivar a matrícula:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (original e cópia legíveis);
- Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia legíveis);
- Carteira de Identidade, preferencialmente, ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Passaporte, ou Carteira Profissional (original e cópia legíveis);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato (original e cópia legíveis);
- Assinatura do Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula;
- Comprovante de vínculo com a empresa.

Poderá também ser solicitado:

- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia legíveis I);
- Uma foto 3x4 recente;
- Título de eleitor e comprovante de votação (1º e 2º turnos), ou documento oficial de justificativa por não ter votado, para candidatos maiores de 18 anos (original e cópia legíveis);
- Certificado militar, para candidatos maiores de 18 anos e do sexo masculino (original e fotocópia legíveis);
- Comprovante de residência (original e cópia legíveis);